
EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL - PLEITO 2025/2026.

A Comissão Eleitoral Extraordinária, vem a público convocar os alunos dos Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus Cedro*, para a escolha dos membros da diretoria do Grêmio Estudantil. A Comissão Eleitoral Extraordinária é formada por um estudante, sendo este, o delegado estudantil secundarista eleito para o 45º CONUBES, que se encarregará de organizar a Eleição para diretoria do Grêmio Estudantil, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a escolha da diretoria do Grêmio Estudantil do **período 2025/2026 irá ocorrer no dia 22 de agosto de 2025, das 08:00h às 16:00h**, com posto de votação na Sala do Grêmio Estudantil no IFCE *Campus Cedro*.

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio de voto direto e secreto.

§1º - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequente, exceto os alunos matriculados nos quintos e sextos semestres, que não poderão compor chapas nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretariado, mas terão o direito de voto;

Por questões extraordinárias, só serão aceitas inscrições dos alunos dos quintos e sextos semestres dos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequente, desde que, 15 dias antes do fim do semestre/ano letivo, a diretoria executiva do Grêmio Estudantil convoque novos membros para pleitear as vagas ociosas.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para diretoria do Grêmio Estudantil, nos termos do presente Edital.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos válidos, não computados os brancos e nulos.

DOS REGISTROS DAS CHAPAS

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros das **08h do dia 11 de agosto de 2025 até as 17h do dia 14 de agosto de 2025**, sendo esse prazo improrrogável de forma irrecorrível.

Parágrafo único – O ato da entrega da documentação completa ao componente da Comissão eleitoral configura requerimento de inscrição, que deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** em forma física e diretamente ao integrante da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que cada um ocupará na diretoria da entidade conforme o anexo A.

1. DIREÇÃO EXECUTIVA (06 pessoas):

- a. Presidente ;
- b. Vice-presidente ;
- c. Secretário(a) Geral;
- d. Secretário(a);
- e. Diretor(a) Geral de finanças;
- f. Diretor(a) de finanças;

§1º A chapa inscrita deverá ser assinada pelo responsável da entrega dos documentos, o qual também deverá assinar o comprovante da inscrição.

§ 2º A eleição individual é vetada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas em mais de 50% por alunos das turmas que irão formar no respectivo semestre/ano.

§ 4º Os alunos que estão no primeiro semestre não poderão participar com cargo de presidente, vice-presidente, como está no estatuto no Art. 32º. A diretoria executiva de cada chapa só poderá ser constituída por, no máximo, possuindo 2 membros de cada período.

§ 5º Está proibida a inscrição de alunos que estejam envolvidos em processos da Comissão de Processo Disciplinar Discente (CPDD) e/ou outros quaisquer tipos de penalidades dentro do IFCE *Campus* Cedro. A chapa que violar esse inciso estará desclassificada e poderá ser penalizada de não participar do pleito em questão.

§ 6º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o

formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

§ 7º A chapa deverá ser composta inicialmente por 6 membros.

DO PERÍODO ELEITORAL

Art. 7º - As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 8º - A propaganda eleitoral somente é permitida do dia **18 de agosto de 2025 ao dia 20 de agosto de 2025**.

Art.9º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

Parágrafo único - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro do IFCE durante o dia de votação.

Art.10 – As inscrições serão realizadas através do envio do formulário de inscrição (Anexo I deste edital), e a declaração de matrícula recente de todos os componentes, que deverão ser entregues ao membro da comissão.

Art. 11º - As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

Parágrafo Único - A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis no local da votação.

Art. 12º – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitida a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local de votação.

Art. 13º – Qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequente do IFCE *Campus* Cedro poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

Art. 14º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;

c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 15º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 16º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídia digital.

DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - Durante a eleição, observar-se-á os seguintes procedimentos:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

II– o eleitor identificar-se-á com documento oficial com foto;

III – a comissão localizará o eleitor pela lista de alunos matriculados;

IV – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

V – o eleitor assinará um X no retângulo em branco disposto ao lado do nome de cada uma das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único - Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, exceto se estiver com o comprovante de matrícula.

DA APURAÇÃO

Art. 18º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no Campus IFCE - Sala do Grêmio Estudantil.

Parágrafo único: acompanham a apuração 01 (uma) pessoa indicada ou componente de cada chapa concorrente, além dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 20º - A apuração seguirá os seguintes procedimentos:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas sem marcação da comissão eleitoral, ou de natureza desconhecida.

Art. 21º – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á uma nova eleição.

Art. 22º - Em caso de empate, haverá nova eleição com as chapas que estão nessa situação.

Art.23º - Havendo somente uma chapa inscrita no processo de eleição da Diretoria Executiva, essa se efetivará como diretoria do Grêmio Estudantil se obtiver metade dos votos mais um dos discentes regularmente matriculados nos cursos.

DOS RECURSOS

Art. 24 º– As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 25º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo B).

DO CRONOGRAMA

Art. 26º – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 27º – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na sua impugnação.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL	
08/08/2025	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
11/08/2025 a 14/08/2025	INSCRIÇÕES (REGISTROS) DAS CHAPAS
14/08/2025	DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
15/08/2025	RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
15/08/2025	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
18/08/2025 a 20/08/2025	PERIODO DE CAMPANHA ELEITORAL
21/08/2025	DEBATE / MOMENTO DISCURSIVO
22/08/2025	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS
27/08/2025	HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA ELEITA

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que se tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 29º – Os casos omissos neste edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 30º – A posse da nova diretoria do Grêmio Estudantil será realizada mediante a divulgação da ata da eleição e da ata da posse, a ser produzida e verificada pela comissão eleitoral.

Art. 31º – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Nome da Chapa:	Data da Inscrição:
----------------	--------------------

MEMBROS:

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Assinatura do Responsável pela Chapa

ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Matrícula: _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Motivo:

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do Grêmio Estudantil.

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Licero Barbosa da Silva Júnior

PRESIDENTE DA COMISSÃO E DELEGADO ESTUDANTIL 45º CONUBES